



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.852 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 66.554/2022 E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a flexibilização do Governo do Estado de São Paulo quanto ao uso de máscaras de proteção facial em locais abertos, conforme disposto no Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO, que o Município de Cajati teve uma desaceleração considerável conforme disposto na média móvel da COVID-19, contendo percentual positivo atingido com a vacinação da população do Município de Cajati;

CONSIDERANDO as medidas de restrição regulamentadas pelo nosso Decreto nº 1.801/2021 e a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas às ações decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, todo o disposto na reunião e deliberações realizadas pelo Comitê de Gerenciamento de Crises (CGC), para enfrentamento do Covid-19 no município;

D E C R E T O

Art. 1º Fica mantida a obrigatoriedade o uso de máscara ou cobertura facial em todos os ambientes fechados das unidades médico-hospitalares, ambulatoriais além dos transportes público, no âmbito do Município de Cajati.

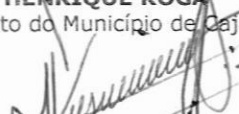
Parágrafo único. As medidas quanto à higienização em locais fechados, regulamentadas pelo Decreto nº 1.801/2021 e suas alterações, e dispostas nos protocolos de segurança de Vigilância Sanitária Municipal, ficarão mantidas nos ambientes citados no art. 1º deste Decreto.

Art. 2º Fica dispensada, por ora, a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial em ambientes fechados e abertos, como escritórios, praças, ruas, comércios, empresas, salas de aula, academias, dentre outros.

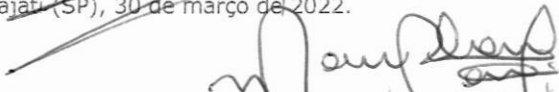
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2022, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


FERNANDO KUSNIR DE ALMEIDA
Presidente do Comitê de Gerenciamento de Crises

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 30 de março de 2022.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração